

EMPENHAR
27,01 /2019



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEMSA 17.12

SEMSA *SEMSA*

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

23232 / 2020 *elmy*

04/12/2020 13:18

REQUERENTE: SEMSA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Grupo do Assunto: CONTRATAÇÃO *gabriel*

Assunto: CONTRATAÇÃO

SOL ATRAVÉS DE MEMO 404/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX PARA ATENDER A UPA DURANTE A PANDEMIA DE COVID - 19

Wando *Dicom*

UG - 202



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Guarapari/ES, 02 de Dezembro de 2020.

MEMORANDO Nº 404/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDER A UPA24H DURANTE A PANDEMIA DE COVID - 19**

Exmo. Sr. Prefeito,

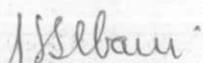
Considerando o Decreto nº 202/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Guarapari, devido a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Mapa de risco atual, onde o Município de Guarapari recentemente voltou a figurar como risco moderado;

Considerando que o exame de tomografia de tórax é fundamental e específico para o diagnóstico das alterações pulmonares ocasionadas pela COVID - 19, bem como para diagnóstico diferencial entre outras patologias que acometem o pulmão.

Solicitamos com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.663/1993 em caráter de emergência a Vossa Excelência autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDER A UPA24H DURANTE A PANDEMIA DE COVID - 19**, conforme especificações e propostas em anexo.

Respeitosamente,


ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde



Do Adm
Para Pr
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMO. UPA/ADM Nº 139/2020
1 de dezembro de 2020

Da: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
Para: GABINETE DA SECRETÁRIA - SEMSA

CÓPIA

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE TOMOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA UPA-24H.**

Prezada Senhora,

Considerando que a UPA é a única porta de entrada de Urgência e Emergência deste município, concentrando a maior parte dos atendimentos críticos de urgência e emergência;

Considerando Pandemia de COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas para a não disseminação do vírus, visando a segurança dos pacientes e servidores lotados nesta UPA-24h;

Considerando o Decreto nº 202/2020 que declara situação de emergência em saúde pública no município de Guarapari, devido a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o exame de tomografia de tórax é fundamental e específico para o diagnóstico das alterações pulmonares ocasionadas pela COVID-19, bem como para diagnóstico diferencial entre outras patologias que acometem o pulmão.

Dessa forma, solicito a contratação de 50 (cinquenta) exames de tomografia mensais durante 90 dias, para atender as demandas da COVID-19 da Unidade de Pronto Atendimento-UPA24h.

Respeitosamente,

Alessandra Simões
Diretora Geral da UPA
Mat/SEMSA-268-7-2
Alessandra M. Simões
Direção Geral da UPA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a Unidade de pronto Atendimento – UPA 24h.

2) **JUSTIFICATIVA:**

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência do município, e atualmente concentra a maioria dos atendimentos das Síndromes Respiratórias Agudas Graves. A tomografia computadorizada de tórax é uma importante ferramenta no diagnóstico diferencial entre a infecção por COVID-19 de outras patologias.

3) **ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Descrição	Quantidade mensal
01	Tomografia Computadorizada de Tórax	50

4) **FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 – Os serviços serão prestados fora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr. João Batista de Almeida Neto, em clínica especializada, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h, exceto feriados.

4.2 - A realização dos serviços será fiscalizada através do servidor ocupante do cargo de Direção Geral da UPA – Alessandra M. Simões – Mat. 25817-2, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições básicas, serão:

4.3.1 - exigir da empresa fornecedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3.2 - emitir pareceres em todos os atos da empresa fornecedora relativos à execução dos serviços, entrega do material, em especial na aplicação de sanções;

4.3.3 - quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

4.3.4 - não obstante a empresa fornecedora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade;

4.3.5 - Caberá à empresa fornecedora, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disto decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade;

4.3 – Em caso de qualquer adversidade, a realização dos serviços será fiscalizada através do servidor(a) ocupante dos cargos de Direção Técnica da UPA e Supervisão de Enfermagem da UPA;

4.5 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá de duração **de 03 (três) meses.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

5) CABE A CONTRATADA:

- 5.1 – A contratada deverá dispor de métodos organizacionais e medidas de orientação para evitar a disseminação do coronavírus;
- 5.2 – O local de realização dos exames deverá ser de fácil acesso, com disponibilidade de adentrar com cadeiras de rodas e macas, para pacientes impossibilitados de locomoção, até a maca (mesa) de realização do exame;
- 5.3 – Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, exceto feriados, mediante check-in de autorização emitido pela administração da UPA-24h;
- 5.4 - Caso sejam detectados problemas de mal realização ou da veracidade do resultado o mesmo deverá ser repetido, sem ônus para esta municipalidade;
- 5.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em forma de laudo médico, impresso, assinado e laudado por profissional habilitado para tal, no prazo MÁXIMO DE 24 HORAS;
- 5.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.7 - A contratada deverá fornecer os EPI's pertinentes a cada função/ serviço executado, em quantidade suficiente aos funcionários, bem como realizar sua substituição sempre que necessário, garantindo o atendimento a NR-32, obrigando-os ao uso permanente.
- 5.7.1 – Em caso de acidentes de trabalho, o atendimento deverá ser realizado pelo médico do trabalho da empresa.
- 5.8 – É obrigatória a presença do médico, por parte da contratada, quando da realização de exames que necessitem do mesmo;
- 5.9 – Só serão pagos os exames que forem efetivamente realizados, independente de quantidade mensal, e que tenham sido olicitados no pedido de exame da UPA;
- 5.10 – A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, que por sua vez devem ter registro no Ministério da Saúde, bem como atender às normas regulamentadoras da ANVISA;
- 5.11 – Priorizar os atendimentos encaminhados pela UPA-24h, dada a situação emergencial;
- 5.12 – Disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, caso um dos equipamentos venha a apresentar defeito, a Contratada deverá ter em disponibilidade imediata outro equipamento para a substituição dos que apresentarem defeitos;
- 5.13 – Manter em condições perfeitas de abrigo e estocagem o armazenamento do material utilizado na realização dos serviços;
- 5.14 – Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- 5.15 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.16 - É de responsabilidade da contratada a realização dos exames, no período das adaptações necessárias do local indicado pela administração, que não será superior a 15 (quinze) dias da publicação do contrato;
- 5.17 - Elaborar, Implantar e Manter atualizados os POP's (Procedimento Operacional Padrão) do setor, bem como manual de normas e rotinas, previamente aprovados pela direção instituição;
- 5.18 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.19 - Fornecer os itens em conformidade com o solicitado pelo Contratante;
- 5.20 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6) CABE AO CONTRATANTE:

- 6.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 6.2 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 6.3 - Requirir a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;
- 6.4 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;
- 6.5 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 6.6 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 6.7 - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- 6.8 - Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 6.9 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado.

Alessandra Simões
Diretora Geral da UPA 24h
Matrícula: 20611-2

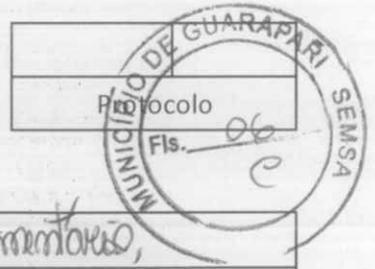
ALESSANDRA MERIGUETE SIMÕES

Direção Geral da UPA 24h

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 30255-4

Aprovado por: _____

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo (n.º 232321/2020) para expediente contendo 06 fls. Numeradas e rubricadas. Guarapari, 24/12/2020

[Assinatura]
Protocolo/SEMSA

A Dicom;
UG 202
Orgão 35
Elemento 3.3.90.39.50
Em, 07/12/2020

[Assinatura]
Pyetra S. Almeida Nunes
Subgerente
Matricula 13649

Às Desembargadoras;
para reserva de saldo.
Em, 10/12/2020

[Assinatura]
Vanessa Trez Oliveira
Mat. 26366-4
Assessoria Administrativa

A Sempal Saúde;
Segue processo para informar a fonte de recurso.
Em 14/12/2020

[Assinatura]
Larissa Bandeira
Matricula 13268
SEMSA

A Sempal Desembargadoras,
favor utilizar o número federal de inscrição 659
Emenda Parlamentar Luteioh
em, 14/12/2020

[Assinatura]
Gleysson Rual
Matricula 24155-21

A Procuradoria
Segue processo para análise de aviso de dispensa por justificação, conforme folhas nos n.º 14.
Em 16/12/2020

[Assinatura]
Larissa Bandeira
Matricula 13268
SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RECEBIMENTO

Certifico que nesta data foi recebido o presente processo n.º 232321/20 com fls. _____, numeradas e rubricadas.

Guarapari, 16/12/20

[Assinatura]
PROCURADORIA GERAL

Às [Assinatura]
De ordem, para análise, parecer e providências necessárias

Em: 16/12/20

[Assinatura]
Apoio Administrativo

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo	
-----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Protocolo

A SENSA,
 para providenciar e juntado
 do Decreto mencionado na
 requerente de P.S. 02.
 Em 16/12/20

Leandro da Costa Barreto
 Procurador Municipal
 Mat. 020754

li Semad,
 Para dar continuidade aos
 trâmites.
 Em, 18/12/2020.

Tiely Sponfeldner
 Supervisora Técnica de Administração
 e Planejamento
 Matrícula 251283

PGM
 Para análise e parecer
 jurídico.
 Em tempo, segue a
 copia do Decreto n.
 202/2020 de 16/11/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 RECEBIMENTO

Certifico que em 28/12/20 recebido o
 presente processo com
 fls. rubricadas.

Em 28/12/20

PROCURADORIA GERAL

Ap. Leandro

De ordem, para análise, parecer e
 providências necessárias.

Em 23/12/20

Apoio Administrativo

Parecer 28/12/20

Leandro da Costa Barreto
 Procurador Municipal
 Mat. 020754



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI
CNPJ: 11.770.182/0001-04
202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Processo: 23232 / 2020

Número da RC 313 / 2020 20200313	Unidade Administrativa Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	202.035.000.000.000	Data da Requisição 09/12/2020
--	--	---------------------	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.01.05.0022-3 Tomografia Computadorizada de Tórax (50 exames mensais por 03 meses).	UN	150,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	------------	---------------------------	------

Local de Entrega RUA: ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA Nº 119
Bairro MUQUIÇABA

Número 119
CEP29215-030

Dotação Elemento da Despesa

Evento 001.001 ORÇAMENTÁRIO GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Serviço

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a UPA 24h.

Secretário
____/____/2020

Ordenador de Despesa
____/____/2020



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Urgente! Orçamento Proc. 23232/20 - SEMSA (tomografia de torax - compra direta)

Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 10:48

Cco: guarapari@medicmais.com.br, Eduardo Laignier <erlaignier@yahoo.com.br>, THIAGO MOURA SILVA <thiagomsilva76@hotmail.com>, medimagem@medimagemguarapari.com.br, rosangela.porto8@gmail.com

Bom Dia! **EMERGENCIAL!**

Segue em anexo solicitação de orçamento.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.

Atte.,

**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Vanessa/ Karla.

Contato: (27) 3361-8218/ 8241.

CNPJ: 27.165.190/0001-53

OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.**Proc. 23.232 20 - semsa (exames de tomografia de tórax).doc**

67K

09/12/2020

Gmail - Urgente! Orçamento Proc. 23232/20 - SEMSA (tomografia de torax - compra direta)



Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Urgente! Orçamento Proc. 23232/20 - SEMSA (tomografia de torax - compra direta)

Rosangela Porto <rosangela.porto8@gmail.com>

9 de dezembro de 2020 12:02

Para: Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

Ola bom dia, nos do CENTRO DE SAUDE MED IMAGEM , não temos exames de TOMOGRAFIA dentro dos nossos exames por imagem, realizamos ULTRASSOM, MAMOGRAFIA , RADIOGRAFIA, DENSITOMETRIA OSSEA.

ATT- PAULA - MED IMAGEM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 23.232/2020 – SEMSA

Item	Especificação	Quant.	Unidad e	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Tomografia Computadorizada de Tórax (50 exames mensais).	150	Exames		R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais e cinquenta centavos)				

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: Clínica Radiológica Santa Elisa Ltda.
Tel. de contato: 27 3261-0349 / 27 99636-5506
E-mail: santaelisa@terra.com.br


Eduardo Rabello Laignier

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a Unidade de pronto Atendimento – UPA 24h.

2) JUSTIFICATIVA:

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência do município, e atualmente concentra a maioria dos atendimentos das Síndromes Respiratórias Agudas Graves. A tomografia computadorizada de tórax é uma importante ferramenta no diagnóstico diferencial entre a infecção por COVID-19 de outras patologias.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES
Tel: (27) 3361-8241/3361-8218/3361-8210
Email: compras@guarapari.es.gov.br



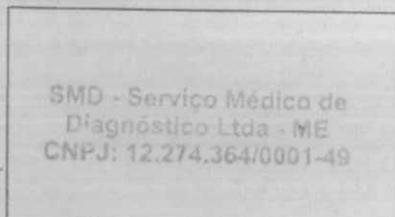
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sub Gerência de Compra e Cadastro de Fornecedores

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Processo nº 23.232/2020 – SEMSA

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	Tomografia Computadorizada de Tórax (50 exames mensais).	150	Exames		R\$ 230,00	34.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS		

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: THIAGO MOURA SILVA

Tel. de contato: 27 3361-7219

E-mail: medscandiagnosticsimagem@outlook.com

Thiago Moura Silva

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de tomografias de tórax para atender as demandas da pandemia da COVID-19 para a Unidade de pronto Atendimento – UPA 24h.

2) JUSTIFICATIVA:

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência do município, e atualmente concentra a maioria dos atendimentos das Síndromes Respiratórias Agudas Graves. A tomografia computadorizada de tórax é uma importante ferramenta no diagnóstico diferencial entre a infecção por COVID-19 de outras patologias.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8241/3361-8218/3361-8210

Email: compras@guarapari.es.gov.br



Relatório de Cotação: Porc. 23232/20 - Tomografia de toráx

Pesquisa realizada entre 10/12/2020 16:46:35 e 10/12/2020 16:45:33

Relatório gerado no dia 10/12/2020 16:48:22 (IP: 177.154.162.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Tomografia computadorizada de tórax

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3	150	R\$ 287,62 (un)	-	R\$ 287,62	R\$ 43.143,00

Valor Global: R\$ 43.143,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Tomografia computadorizada de tórax

Preço Estimado: R\$ 287,62 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 287,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 287,62

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	Tomografia computadorizada de tórax	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 232,86

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

Data: 26/10/2020 09:00

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da secretaria de saúde por um período de 12 meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Exame por Tomografia Computadorizada - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX SEM CONTRASTE.

Identificação: NºPregão:682020 / UASG:984697

Lote/Item: /54

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/10/2020 09:48



Homologação: 06/11/2020 16:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.650.482/0001-56 * VENCEDOR *	CORPUS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.	R\$ 232,86

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA
Data: 14/10/2020 08:30
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada do torax, exclusivamente em virtude da pandemia da COVID-19..
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Descrição: Exame por Tomografia Computadorizada - Exame de tomografia computadorizada do tórax.
Identificação: N°Pregão:142020 / UASG:927975
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/10/2020 10:42
Homologação: 05/11/2020 12:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.000
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.039.740/0001-83 * VENCEDOR *	SAO MARCOS IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA	R\$ 300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 330,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 23/07/2020 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOMOGRAFIAS ELETIVAS PELO PERÍODO DE 90 DIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE ENQUANTO TRAMITA O PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVES DA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NR* 994/2020 e AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEÇO PERIODO DE 90 DIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ENQUANTO TRAMITA O PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 995/2020
Modalidade: Dispensa por Justificativa
SRP: SIM
Descrição: Tomografia do tórax sem contraste em horário comercial - Tomografia do tórax sem contraste em horário comercial
Identificação: 6812020
Lote/Item: 2/5
Ata: N/A
Fonte: 177.92.168.35/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
92.913.011/0002-61 * VENCEDOR *	CITAC CENTRO INTERNACIONAL DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA	R\$ 330,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI
Rua Alencar Moraes de Resendé Jardim Boa Vista
29217080 - Guarapari-ES

Fone: (27)3361-8200 / Fax: 3361-8211 email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br



Data: 10/12/2020

Página: 1

MCR23100

Cotação: 170

Data Cotação: 10/12/2020

Usuário: VANESSA.OLIVEIR

Cotação de Preços para o Agrupamento: 232/2020

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.01.05.0022-3 - Tomografia Computadorizada de Tórax (50 exames mensais por 0 - UN	49,0026	150,000	289,2067	43.381,01

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
287,6200	49,0026	230,0000	289,2067	350,0000	16,9400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008312 - SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA CPF/CNPJ 12.274.364/0001-49			230,0000	34.500,00	-20,47
008573 - BANCO DE PREÇOS (PREÇOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/ SITES CPF/CNPJ			287,6200	43.143,00	-0,55
001442 - CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA ELISA LTDA. CPF/CNPJ 27.566.322/0001-59			350,0000	52.500,00	21,02

Total da Estimativa pela Média de Preço: 43.381,01
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 34.500,00

Observações

Dispensa por Justificativa.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

14

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa SMD - SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 23232/2020.

Guarapari - ES, 20 de Janeiro de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

15

NOTA DE RESERVA

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Reserva Centro de Custo 3 - RECURSOS FEDERAIS	Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	Número 1408	Folha 1
Documento	Data 16/12/2020	Requisição 20200313	Processo 23232/2020

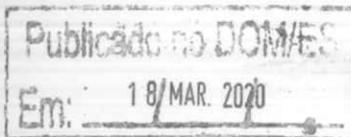
Dotação	
Classificação Funcional 10.301.0058.1.615 - Emenda Parlamentar Custeio 27730004	Nro Reduzido 659
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	Vínculo 2.220.0019.0000 - Emenda Parlamentar Custeio 27730004
Sub - Elemento de Despesa 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	Vínculo Detalhado 2.220.0019.0000 - Emenda Parlamentar Custeio 27730004

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
250.000,00	205.529,29	34.500,00	9.970,71

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Quantidade	Unidade	Descrição	
1	1	Reserva originária da requisição 20200313	34.500,00
			34.500,00
			Total
			34.500,00

Por Extenso
Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 202/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, DECORRENTE DE PANDEMIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS; DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Fica criado o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP) a ser composto pelas Secretarias Municipais da Saúde (SEMSA), da Educação (SEMED), de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC), de Postura e Trânsito (SEPTRAN), de Comunicação Social (SEMCOS), da



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Administração e Gestão de Recursos Humanos (SEMAD) e Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Guarapari/ES, 17 de março de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado em 23/04/2020
Em: 23 / 04 / 2020



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 254/2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Guarapari por meio do Decreto Municipal nº 202, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que, segundo informações técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda contidas no processo administrativo nº 8.692/2020, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/2000 para fins de combate à pandemia;

Considerando a necessidade do Município de Guarapari agir de maneira célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de situação atípica que necessita de respostas de grande amplitude institucional em todo o território municipal;

Considerando que nos termos do artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica de Guarapari compete privativamente ao prefeito decretar estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Guarapari, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 4.326, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 4.393, de 03 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 202, de 17 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Art. 3º. Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à calamidade provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III, e 44 da Lei nº 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 6º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO Nº:

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de empresa para realizar exames de tomografia de tórax para enfrentamento da COVID-19

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à contratação de empresa para realização de exames de tomografia de tórax para atender UPA/24, de modo a proceder o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme justificativa apresentada pela SEMSA, já que, segundo a referida Secretaria tal exame "é fundamental e específico para o diagnóstico das alterações pulmonares ocasionadas pela COVID - 19".

É o relatório.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".

1) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*..

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações¹, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

"Zeie para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
 - razão da escolha do fornecedor ou executante; e
 - justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.
- Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;
- imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
- a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.

• deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário.

Acórdão 667/2005 Plenário

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 202/2020:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, de acordo com as informações da SEMSA, referido exame é de suma importância para se diagnosticar a COVID-19, por isso, ao que tudo indica, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no Parágrafo único do referido artigo, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes julgados do TCU:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será

apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.
Acórdão 2254/2008 Plenário

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

Opino pela possibilidade jurídica da aquisição, devendo ser providenciada: a) as certidões de regularidade da pretensa contratada, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; b) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); c) publicação; d) declaração de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e) ampla pesquisa de preço, nos moldes preconizados pelo TCU, a fim de demonstrar que os preços dos produtos, que a Administração pretende adquirir, encontram-se compatíveis com a realidade do mercado; f) informar a razão ou escolha do fornecedor; g) apresentar a justificativa de preço.

fl. 8113
grifado =
fl. 21 ✓

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 28 de dezembro de 2020.

LEANDRO DA COSTA BARRETO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

Tendo em vista o despacho de fls
_____, remeta-se os presentes autos
ao (a) SEMAD, de acordo com
a portaria 002/2015.

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes
autos ao (a) SEMAD

em 28/12/2020

J

A. Dicom

Para pesquisa de
mercado.

Em 30/12/20

Bruna Nogueira da Silva

Bruna Nogueira da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Gestão de Recursos Humanos
Mat. 260797-3

A SEMAD,

informo que a pesquisa de
mercado está anexada aos
autos as folhas 08/13, o que é
constatado no parecer da SEMA
a fl. 21 verso.

Em, 30/12/2020.

Vanessa Trez Oliveira
Mat. 26386-4
Assistente Administrativo

Bo Gabinete

Para assinatura e
autorização as fls 14
do curso de dispensa
por justificativa

Em 04/01/21

Bruna Nogueira da Silva
Secretaria Adjunta de Administração
Gestão de Recursos Humanos
Mat. 260797-3

Em Anexo:

A semma

Para juntada
da documentação
descrita na litro "b"
do parecer jurídico
da fl. 22

Em 06/01/2021

Thayssa Marques

Assistente Administrativo - SEMSA
Matrícula 256986

Bo Gabinete SEMSA

Certifico juntada, sob fls
24 à 43, toda documentação
solicitada, conforme despacho
anexo.

Em: 18/01/2021

Thayssa Marques
Assistente Administrativo - SEMSA
Matrícula 256986

24

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

LUCIANO HENRIQUE MANRIQUE BITTENCOURT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da CI nº 5.367 - CRM/ES e do CPF nº 297.061.571-15, nascido em 17/09/1963, natural de Brasília/DF, filho de Alderico Bittencourt e Maria de Lourdes Manrique Bittencourt, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 420 - Ed Livia - Apto 301 - Praia do Morro - Guarapari/ES - CEP: 29216-010; e.....

MICHELLE COUTINHO PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 1.225.328 - SPTC/ES e do CPF nº 015.473.157-92, nascida em 13/11/1973, natural do Estado do Espírito Santo, filha de Carlos Marques Pereira e Lelia Maria Coutinho Pereira, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, 1360 - Apto 606 - Ed. Sea Tower - Praia do Morro - Guarapari/ES - CEP: 29216-010; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Aarão Jorge, 56 - 4º Andar - Ed. Topmedi - Muquiçaba - Guarapari/ES - CEP: 29215-110; inscrita no CNPJ sob nº 12.274.364/0001-49, e Contrato Social devidamente arquivado na JUCEES sob nº 32201504991 em 19/07/2010; resolvem de pleno e comum acordo entre si, proceder a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a reger-se sob a denominação social de **SMD - SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA - ME**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE

Fica alterado o endereço da Sede da Sociedade para a Rua Jose Aarão Jorge, 56 - Loja 2 - Ed. Topmedi - Muquiçaba - Guarapari/ES - CEP: 29215-110.

CLAUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS E ADMISSÃO DE SOCIOS

Nesta data é admitido na sociedade o Sr **THIAGO MOURA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador do CPF nº 071.303.367-30 e da CI nº 6.578 - CRM/ES, nascido em 05/01/1976, natural de Vitória/ES, filho de Jarbas Lima da Silva e Irise Moura Silva, residente e domiciliado na Rua Lucio Bacelar, 290 - Apto 702 - Ed. Floresta do Moreno - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-030, que adquire do sócio **LUCIANO HENRIQUE MANRIQUE BITTENCOURT**, 9.000 (nove mil) cotas de capital, pelo valor certo e ajustado de R\$9.000,00 (nove mil reais), e da sócia **MICHELLE COUTINHO PEREIRA**, 900 (novecentas) cotas de capital, pelo valor certo e ajustado de R\$900,00 (novecentos reais), ambos valores pagos a vista nesta data em moeda corrente nacional.

Admite-se também nesta data, o Sr **JARBAS LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador do CPF nº 342.988.197-87 e da CI nº 0936 - CRM/ES, nascido em 03/06/1948, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, filho de Ruy Soares da Silva e Dilce Lima da Silva residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Botelho, 274 - Apto 102 - Ed Palazzo Farnese - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-110, que adquire da sócia



25
2

TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

MICHELLE COUTINHO PEREIRA, 100(cem) cotas de capital, pelo valor certo e ajustado de R\$100,00(cem reais) pagos a vista nesta data em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO UNICO

Os sócios que ora transferem a totalidade de suas cotas aos novos sócios, dispensam em favor dos mesmos, os possíveis lucros e demais créditos na empresa, de ora em diante, outorgando aos adquirentes e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

Fica inalterado o Capital Social que é de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) cotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional:

Ficando assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR-R\$
THIAGO MOURA SILVA	9.900	99	9.900,00
JARBAS LIMA DA SILVA	100	01	100,00
TOTAIS	10.000	100	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa ser a exploração dos Serviços de Diagnostico por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância magnética; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Serviços de Tomografia; Serviços de Ressonância Magnética.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO MOURA SILVA**, que se incumbirá de todas as obrigações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA SETIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", a qual será encargo da sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes.

PARAGRAFO UNICO

Os sócios cotistas que prestarem serviços à sociedade, também receberão pró-labore mensal, conforme definido nesta Clausula.

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro de cada ano e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Inciso I - Parágrafo Primeiro - Clausula Sexta deste instrumento.

[Handwritten signatures and initials]

26

TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no Capital Social.

PARAGRAFO SEGUNDO

Durante o exercício social, a sociedade poderá efetuar antecipações de lucros aos sócios, não constituindo tais antecipações qualquer tipo de remuneração decorrente de trabalho prestado ou ser prestado à sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO

Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 60(sessenta) dias contados do encerramento do exercício.

PARAGRAFO QUARTO

Caso algum sócio se torne inadimplente na devolução do valor antecipado e/ou integralização do capital por ele subscrito, ele será considerado em mora com a sociedade e sujeito ao que estabelece a Inciso "I" - Parágrafo Quarto - Clausula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO QUINTO

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

PARAGRAFO SEXTO

A Sociedade fica dispensada da publicação anual de seu Balanço Patrimonial e das Atas de Reunião de Sócios, observado as prescrições legais.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, ficando consolidados os atos empresariais da sociedade com as adaptações aos termos da Lei 10.406/2002(Novo Código Civil), conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO MOURA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, médico, portador do CPF nº 071.303.367-30 e da CI nº 6.578 - CRM/ES, nascido em 05/01/1976, natural de Vitória/ES, filho de Jarbas Lima da Silva e Irise Moura Silva, residente e domiciliado na Rua Lucio Bacelar, 290 - Apto 702 - Ed. Floresta do Moreno - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP:29101-030; e.....

JARBAS LIMA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, medico, portador do CPF nº 342.988.197-87 e da CI nº 0936 - CRM/ES, nascido em 03/06/1948, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, filho de Ruy Soares da Silva e Dilce Lima da Silva, residente e domiciliado na Rua Desembargador Augusto Botelho, 274 - Apto 102 - Ed Palazzo Farnese - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP:29101-110; têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:



27

TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade reger-se-á sob a denominação social de **SMD - SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA - ME**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Jose Aarão Jorge, 56 - Loja 2 - Ed. Topmedi - Muquiçaba - Guarapari/ES - CEP: 29215-110.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) cotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional.

Ficando assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR-R\$
THIAGO MOURA SILVA	9.900	99	9.900,00
JARBAS LIMA DA SILVA	100	01	100,00
TOTAIS	<u>10.000</u>	<u>100</u>	<u>10.000,00</u>

CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será a exploração dos Serviços de Diagnostico por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância magnética; Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares; Serviços de Tomografia; Serviços de Ressonância Magnética.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirí-las.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

28

TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

PARAGRAFO PRIMEIRO

Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social;
- II - Designar administradores em ato separado do presente Contrato Social;
- III - Destituição de administradores;
- IV - Fixar a remuneração dos administradores;
- V - Modificação do Contrato Social;
- VI - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - Pedido de concordata;
- IX - Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI - Outros assuntos de interesse social;

PARAGRAFO SEGUNDO

As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no Parágrafo Primeiro deste Artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos V, VI e IX, pelos votos de no mínimo três quartos do capital social.
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos de no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no Contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

PARAGRAFO TERCEIRO

A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, a pedido dos administradores e dos sócios.

- I - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do Capital Social e, em segunda, com qualquer número.
- II - O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- III - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARAGRAFO QUARTO

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do Capital Social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos Artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

- I - Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.
- II - Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.
- III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.



29

TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores integralizados. Não havendo qualquer integralização, o sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta por decisão dos sócios.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO MOURA SILVA**, que se incumbirá de todas as obrigações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA NONA - DO USO DA FIRMA

O uso da firma será feito por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo vedada sua utilização em negócios de favor, seja no benefício de terceiros ou dos próprios cotistas, em tudo aquilo estranho ao objeto social, tais como avais, garantias, penhoras, etc.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARAGRAFO SEGUNDO

Fica explícito que os cheques e demais documentos financeiros, contratos em geral, compra e/ou alienação de bens, e tudo mais que obrigue e/ou comprometa a empresa, serão assinados isoladamente, de forma solidária, tão somente pelo(s) sócio(s) administrador(s).

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", a qual será encargo da sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes.

PARAGRAFO UNICO

Os sócios cotistas que prestarem serviços à sociedade, também receberão pró-labore mensal, conforme definido nesta Clausula.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro de cada ano e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Inciso I - Parágrafo Primeiro - Clausula Sexta deste instrumento.

TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no Capital Social.

PARAGRAFO SEGUNDO

Durante o exercício social, a sociedade poderá efetuar antecipações de lucros aos sócios, não constituindo tais antecipações qualquer tipo de remuneração decorrente de trabalho prestado ou ser prestado à sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO

Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 60(sessenta) dias contados do encerramento do exercício.

PARAGRAFO QUARTO

Caso algum sócio se torne inadimplente na devolução do valor antecipado e/ou integralização do capital por ele subscrito, ele será considerado em mora com a sociedade e sujeito ao que estabelece a Inciso "I" - Parágrafo Quarto - Clausula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO QUINTO

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

PARAGRAFO SEXTO

A Sociedade fica dispensada da publicação anual de seu Balanço Patrimonial e das Atas de Reunião de Sócios, observado as prescrições legais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO

Por decisão dos sócios, a presente sociedade pode ser transformada em qualquer outro tipo societário, observados os requisitos legais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a critério dos sócios, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, observadas os requisitos legais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, sua respectiva cota a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.



TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RETIRADA DE SOCIO

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60(sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO UNICO

Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra que implique em dissolução da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes, admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Levantar-se-á imediatamente um balanço geral para apurar o lucro e os haveres do sócio falecido ou incapacitado.

Se os herdeiros e sucessores do "de cujus" ou incapacitado quiserem continuar no ambiente social, nomearão entre eles um que os representem na sociedade, e ficará o nomeado com as mesmas obrigações e direitos do sócio falecido ou incapacitado; observado o que prescrever o inventário, ficando o inventariante como seu substituto até o final do processo. Se os herdeiros não quiserem continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", lhes serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES JUDICIAIS

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso sem quaisquer um dos crimes previstos no Parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS OMISSÕES

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas com base no Código Civil vigente, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FÔRO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari, neste Estado, para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.



TOPMEDIC - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Guarapari-ES, 10 de novembro de 2011.

Thiago Moura Silva
THIAGO MOURA SILVA
SOCIO - ADMINISTRADOR

Jarbas Lima da Silva
JARBAS LIMA DA SILVA
SOCIO COM CAPITAL

Luciano Henrique Manrique Bittencourt
LUCIANO HENRIQUE MANRIQUE BITTENCOURT

Michelle Coutinho Pereira
MICHELLE COUTINHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Roberto Carlos Zanón
ROBERTO CARLOS ZANON
CPF: 800.344.037-87
CI : 777.370 - SGPC/ES

Jose Antonio da Silva
JOSE ANTONIO DA SILVA
CPF: 673.151.197-87
CI : 060547387 - IFP/RJ

JUCEES
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2012 SOB Nº: 20120006073
Protocolo: 12/000607-3, DE 05/01/2012
Empresa: 32 2 0150499 1
SMD - SERVIÇO MEDICO DE
DIAGNOSTICO LTDA ME
Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS				
RECEITA BRUTA OPERACIONAL				
VENDAS DE SERVICOS				
RECEITA SERV.PRESTAÇÃO N/EXERC.	6.1.15.08	63005	162.845,10C	186.193,34C
=VENDAS DE SERVICOS			****162.845,10C	****186.193,34C
=Total - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			****162.845,10C	****186.193,34C
=Total - CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS				
CONTAS DE DESPESAS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
REMUNERACAO DA DIRETORIA				
PRO-LABORE	5.3.01.01	52003	38.400,00D	37.048,00D
=REMUNERACAO DA DIRETORIA			*****38.400,00D	*****37.048,00D
DESPESAS C/PESSOAL				
ORDENADOS E SALARIOS	5.3.05.01	52055	52.519,09D	60.084,68D
13o. SALARIO	5.3.05.03	52065	5.753,24D	5.161,80D
FERIAS E AUXILIOS	5.3.05.04	52070	4.810,64D	5.160,69D
=DESPESAS C/PESSOAL			*****63.082,97D	*****70.407,17D
ENCARGOS SOCIAIS				
PREVIDENCIA SOCIAL	5.3.15.01	52201	9,10C	0,00
F.G.T.S.	5.3.15.02	52202	3.680,17D	5.502,53D
=ENCARGOS SOCIAIS			*****3.671,07D	*****5.502,53D
DESPESAS GERAIS				
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	5.3.35.85	52485	797,72D	2.084,16D
=DESPESAS GERAIS			*****797,72D	*****2.084,16D
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****105.951,76D	****115.041,86D
DESPESAS FINANCEIRAS				

33

Thiago Moura Silva

THIAGO MOURA SILVA
Administrador
CPF: 07130336730

CARLOS
AUGUSTO
PESSOA:
41677307749

Digitally signed by CARLOS AUGUSTO PESSOA:41677307749
DN: cn=CARLOS AUGUSTO PESSOA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, o=RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SIC, ou=18178945000163, cn=CARLOS AUGUSTO PESSOA:41677307749
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021-01-14 19:23:06
Font Reader Version: 9.7.1

CARLOS AUGUSTO PESSOA
Contador
CPF:416.773.077-49 CRC: 009571/O

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS MORA SIMPOSTOS	5.7.15.31	56331	297,35D	305,63D
=OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS			*****297,35D	*****305,63D
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS			*****297,35D	*****305,63D
PROVISÕES E PARTICIPAÇÕES				
PROVISÕES S/LUCRO				
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA	5.9.10.30	59130	10.449,95D	2.487,01D
PROVISÃO SIMPLES NACIONAL	5.9.10.40	59140	0,00D	9.524,17D
=PROVISÕES S/LUCRO			*****10.449,95D	*****12.011,18D
=Total - PROVISÕES E PARTICIPAÇÕES			*****10.449,95D	*****12.011,18D
=Total - CONTAS DE DESPESAS			****116.699,06D	****127.358,67D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 162.845,10C
 DESPESAS + CUSTO-----> 116.699,06D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****46.146,04

***** (XXXXX) *****

Thiago Moura Silva

THIAGO MOURA SILVA
 Administrador
 CPF: 07130336730

CARLOS
 AUGUSTO
 PESSOA:
 41677307749

Digitally signed by CARLOS AUGUSTO PESSOA:
 41677307749
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
 OU=VALID, OU=AR SIC, OU=18178945000163,
 CN=CARLOS AUGUSTO PESSOA:41677307749
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2021-01-14 19:23:33
 Foxit Reader Version: 9.7.1

CARLOS AUGUSTO PESSOA
 Contador
 CPF:416.773.077-49 CRC: 009571/O

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
A T I V O (10000)			
ATIVO CIRCULANTE(11001)			
DISPONIVEL (11002)			
CAIXA GERAL (11003)			
CAIXA (11004)	1.1.01.01.01	27.243,26D	20.627,80D
=CAIXA GERAL		*****27.243,26D	*****20.627,80D
=DISPONIVEL		*****27.243,26D	*****20.627,80D
CREDITOS DIVERSOS (13000)			
IMPOSTOS A RECUPERAR (13210)			
ISS A RECUPERAR (13213)	1.1.10.30.03	0,00	0,00
=IMPOSTOS A RECUPERAR		*****0,00	*****0,00
=CREDITOS DIVERSOS		*****0,00	*****0,00
=Total - ATIVO CIRCULANTE		*****27.243,26D	*****20.627,80D
=Total - ATIVO		*****27.243,26D	*****20.627,80D
***** (XXXXX) *****			

**CARLOS
AUGUSTO
PESSOA:
41677307749**

Digitally signed by CARLOS
AUGUSTO PESSOA:41677307749
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR SIC,
OU=18178945000163, CN=CARLOS
AUGUSTO PESSOA:41677307749
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Date: 2021-01-14 19:18:57
Foxit Reader Version: 9.7.1

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO (20000)			
PASSIVO CIRCULANTE (20001)			
OBRIGACOES SOCIAIS (20150)			
INSS A RECOLHER (20151)	2.1.10.01	5.589,83C	887,82C
FGTSA RECOLHER (20152)	2.1.10.02	1.051,57C	611,26C
=OBRIGACOES SOCIAIS		*****6.641,40C	*****1.499,08C
OBRIGACOES FISCAIS (20200)			
I.R.R.F. SOBRE SALARIOS (20205)	2.1.15.01	151,42C	689,83C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (20209)	2.1.15.09	856,87C	665,65C
=OBRIGACOES FISCAIS		*****1.008,29C	*****1.355,48C
DISTRIBUICAO DE LUCROS (20230)			
LUCROS A DISTRIBUIR P/ SOCIOS (20238)	2.1.17.01	0,00	0,00
=DISTRIBUICAO DE LUCROS		*****0,00	*****0,00
OBRIGACOES DIVERSAS (20250)			
SALARIOS A PAGAR (20270)			
13° A PAGAR (20276)	2.1.20.50.01	0,00C	0,00C
F E R I A S A PAGAR (20273)	2.1.20.50.01	3.320,80C	59,10C
PRO - LABORE A PAGAR (20275)	2.1.20.50.01	0,00	0,00
SALARIOS A PAGAR (20271)	2.1.20.50.01	0,00	0,00
=SALARIOS A PAGAR		*****3.320,80C	*****59,10C
=OBRIGACOES DIVERSAS		*****3.320,80C	*****59,10C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****10.970,49C	*****2.913,66C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO (21000)			
OBRIGACOES SOCIAIS-PARCELADAS (21050)			
INSS PARCELADO (21051)	2.2.05.01	0,00	5.295,33C
FGTSPARCELADO (21052)	2.2.05.02	0,00	0,00
=OBRIGACOES SOCIAIS-PARCELADAS		*****0,00	*****5.295,33C
=Total - EXIGIVEL A LONGO PRAZO		*****0,00	*****5.295,33C
PATRIMONIO LIQUIDO (23000)			
CAPITAL SOCIAL (23001)			
CAPITAL SOCIAL (23002)	2.4.01.01	10.000,00C	10.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****10.000,00C	*****10.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (24000)			

Digitally signed by CARLOS AUGUSTO PESSOA:41677307749
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SIC, OU=18178945000163, CN=CARLOS AUGUSTO PESSOA:41677307749
 Reason: I am the author of this document
 Location: your signing location here
 Date: 2021-01-14 19:19:19
 Foxit Reader Version: 9.7.1

**CARLOS
 AUGUSTO
 PESSOA:
 41677307749**

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
LUCROS ACUMULADOS (24001)	2.4.50.01	6.272,77C	2.418,81C
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		*****6.272,77C	*****2.418,81C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		*****16.272,77C	*****12.418,81C
=Total - PASSIVO		*****27.243,26C	*****20.627,80C
***** (XXXXX) *****			

**CARLOS
AUGUSTO
PESSOA:
416773077
49**

Digitally signed by CARLOS
AUGUSTO PESSOA:41677307749
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR SIC,
OU=18178945000163,
CN=CARLOS AUGUSTO
PESSOA:41677307749
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Date: 2021-01-14 19:19:43
Foxit Reader Version: 9.7.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMD - SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 12.274.364/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:50 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **51BA.D4D3.3126.205F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

39
2

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000023558

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.274.364/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/01/2021**, válida até **11/04/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/01/2021.

Autenticação eletrônica: **000B.E433.4BF0.D8D9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA GUARAPARI
ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 754881/2021

Data Geração: 11/01/2021

Data Validade: 11/04/2021

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 67827

Contribuinte SMD- SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ ou CPF 12.274.364/0001-49

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 29215110 - RUA JOSE ARAO JORGE, 56 LOJA 2 ED TOPMEDI

Bairro MUQUICABA Cidade: GUARAPARI Estado: ES

Data Emissão: 11/01/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://guarapari.es.gov.br>

Número: 754881/2021

Inscrição: 67827

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMD - SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.274.364/0001-49
Certidão nº: 567958/2021
Expedição: 11/01/2021, às 15:25:37
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMD - SERVIÇO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.274.364/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.274.364/0001-49

Razão Social: SMD SERVICO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA

Endereço: RUA JOSE AARAO JORGE 56 LJ 02 ED TOPMEDI / MUQUICABA / GUARAPARI / ES / 29215-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122702272625856142

Informação obtida em 11/01/2021 15:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

43
x

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa SMD Serviço Médico Diagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.364.0001-49, situada na Rua José Aarão Jorge, 68 CEP 29.215-110, Bairro Muquiçaba, Cidade de Guarapari-ES, vem atendendo a Pacientes da Prefeitura Municipal de Guarapari com satisfação, de serviço de Imagem com qualidade e exatidão de entrega de exames, nada constando em nossos registros que desabone a conduta.

Guarapari, 15 de Janeiro de 2021

Thiago Moura Silva

SMD Serviço Médico Diagnóstico Imagem

Dr. Thiago Moura Silva

Diretor Técnico

SMD - Serviço Médico de
Diagnóstico Ltda - ME
CNPJ: 12.274.364/0001-49

Administrativo.semsa@guarapari.es.gov.br

44	
FL	Rubrica



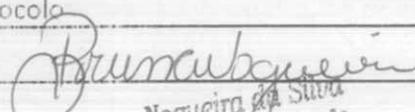
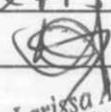
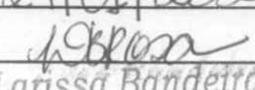
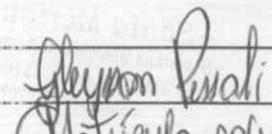
23232	2020
Protocolo	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Protocolo

Ao Gabinete do Prefeito,
 Para autorização de aquisição
 por dispensa de licitação.
 Em: 18/01/2021
 Alessandra Santos Albani
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula Nº 30255-4
 Cu hemadi
 Pequeno Unicef, assinada.
 Em, 20/01/2021

 Sua Secretária
 junto aos autos,
 eis nos 45. Dispensa
 por justificativa
 publicada no DOU/LES
 em, 25/01/2021
 Daniel
 D. Dicion
 Para devidos lançamen-
 tos considerando a
 publicação do aviso
 por dispensa por justifica-
 tiva.
 Em 24/01/21


 Bruna Nogueira da Silva
 Secretária Adjunta de Administração
 e Gestão de Recursos Humanos
 Mat. 260797-3
 A Simpa Org
 Segue para
 revista de
 saldo 2021.
 27/01/2021

 Larissa Amorim
 Técnico Adm. e Contábil
 Matrícula 93023193-01
 A Simpa Saúde
 Segue processo para
 informar a fonte
 de recurso.
 Em 27/01/2021

 Larissa Bandeira
 Matrícula 13208
 SEMSA
 A Simpa Urecomentários,
 favor utilizar o número de
 recursos federais (MAC 501)
 em, 27/01/21

 Gleyson Perali
 Matrícula 221155-2

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo	
-----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

A Dileta
Segue processo para
emissão da solicitação
de empenho.
Em 27/01/2021
Larissa Bandeira
Márcia 15208
MISA

A Sempa Cont
Segue para empenho.
27/1/2021
Larissa Amorim
Técnico Adm. e Contábil
Matrícula 113081133-01

Em tempo
A Sempac
Para elaboração de
contrato.
27/1/2021

ao Gabinete do Prefeito;
Segue em 03 (três) vias do
Contrato de Prestação de Ser-
vícios para assinatura do
Sr. prefeito
Em 18/02/21
Sônia Merquete
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 180/2021

A SEMAD,
segue contrato de prestação de
serviços anexo.
Em, 01/03/2021
SEP

A Sr^a Secretária,
nesta data, junto
aos autos, Contrato de
Prestação de Serviços
nº 08/2021, publicado no
DAMES, as folhas 48 a 53.
Em, 17/03/2021
Sarah Matos Silva
Matrícula 13443

A Sempac - Contabilidade,
Para empenhar.
Em, 18/03/2021
Sônia Merquete
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 180/2021

A SEMAD
Segue Empenho para
Autorização de Fornecimento
Em 18/03/2021
Karoline Tobias Puppim
Subgerente
Matrícula nº 13368

TERMO DE PERMISSÃO Nº	PERMISSIONÁRIO	PROCESSO	ASSINATURA	VIGÊNCIA
11/2020	Valdinéa Ribeiro Silva	PERMISSÃO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 MÓDULO/ QUIOSQUE DENOMINADO DE Nº 04, Praia do Meio 23581/2020 24039/2020	23/12/2020	23/12/2021
12/2020	José Augusto da Silva	PERMISSÃO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 MÓDULO/ QUIOSQUE DENOMINADO DE Nº 05, Praia do Meio 23581/2020 24056/2020	23/12/2020	23/12/2021
13/2020	Roberto Coutinho	PERMISSÃO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 MÓDULO/ QUIOSQUE DENOMINADO DE Nº 06, Praia do Meio 23581/2020 24124/2020	23/12/2020	23/12/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - PROCESSO 23232/2020

Publicação Nº 327856

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa SMD - SERVIÇO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO LTDA no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 23232/2020.

Guarapari - ES, 20 de janeiro de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - PROCESSO 23443/2020

Publicação Nº 327855

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa das empresas VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no valor total de R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais), SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no valor total de R\$ 6.135,00 (seis mil cento e trinta e cinco reais), MOVETEC COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), TONON COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais), SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor total de R\$ 6.377,00 (seis mil trezentos e setenta e sete reais), para aquisição de equipamentos e mobiliário para o enfrentamento da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 23443/2020.

Guarapari - ES, 20 de janeiro de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal



FUNDO MUNIC DE SAUDE DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 74/2020

Data da Integração 27/01/2021

Fornecedor SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA

RUA JOSÉ AARÃO JORGE

MUQUIÇABA

29215-110 (27) 3361-7219

GUARAPARI

ES

CNPJ/CPF 12.274.364/0001-49
Inscr. Est.

68

Dotação 421 Vínculo 1.214.0000.0 Vínculo Det. RS 313/2020

Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/50

Func. Prog. 103020058 Reserva 174/2021

Secretaria 202

34.500,00

Ord.Despesa 035

Projeto/Atividade 2160

Valor Inicial da Reserva

Valor Complemento (+) 0,00

Valor Anulação (-) 0,00

Saldo Reserva 34.500,00

Valor Empenho

34.500,00

Empenho

/

Material

2 01 05 0022 3

Especificação

Tomografia Computadorizada de Tórax (50 exames mensais por 03 meses).

Valor Anulado Saldo

0,00 0,00

Emb.

Quantidade

UN 150,000

Total

VI. Unitário 230,0000

Total

34.500,00

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

47

NOTA DE RESERVA

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Reserva Centro de Custo 3 - RECURSOS FEDERAIS		Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	Número 174	Folha 1
Documento	Data 27/01/2021	Requisição 20200313	Processo 23232/2020	

Dotação		Nro Reduzido
Classificação Funcional 10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS		421
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	Vínculo	1.214.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV G
Sub - Elemento de Despesa 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	Vínculo Detalhado	1.214.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV G

Credor		CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	1.400.000,00	469.980,96	34.500,00	895.519,04

Histórico			Valor Unitário	Valor Total
Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	Reserva originária da requisição 20200313	34.500,00	34.500,00
			Total	34.500,00

Por Extenso
Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI
E A EMPRESA SMD SERVIÇOS MÉDICO
DIAGNÓSTICO LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu prefeito em exercício, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a **SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.274.364/0001-49, com sede à Rua José Aarão Jorge, nº. 56, loja 02, Ed. Topmedi, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-110, representada pelo Sr. **THIAGO MOURA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF nº 071.303.367-30, portador da CI nº 6.578 -CRM/ES, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo Administrativo nº 23232/2020**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, DURANTE A PANDEMIA COVID-19**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 1.2 - Os serviços serão prestados fora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr. João Batista de Almeida Neto, em clínica especializada, de segunda a sexta-feira, de 8 às 17h, exceto feriados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **03 (três) meses**.

2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação do serviço o valor global de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)** de acordo com a proposta comercial.

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com o objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Contratante;

3.3. – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovação pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se prestação de serviços atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato, bem como os preços firmados.

3.4 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

3.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.

3.9 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.39.50

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de métodos organizacionais e medidas de orientação para evitar a disseminação do coronavírus;

5. 1.2 - O local de realização dos exames deverá ser de fácil acesso, com disponibilidade de adentrar com cadeiras de rodas e macas, para pacientes impossibilitados de locomoção, até a maca (mesa) de realização do exame;

5. 1.3 - Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, exceto feriados, mediante check-in de autorização emitido pela administração da UPA-24h;

5. 1.4 - Caso sejam detectados problemas na realização do exame ou na veracidade do resultado o mesmo deverá ser repetido, sem ônus para esta municipalidade;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5. 1.5 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em forma de laudo médico, impresso, assinado e laudado por profissional habilitado para tal, no prazo MÁXIMO DE 24 HORAS;

5. 1.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os EPI's pertinentes a cada função/ serviço executado, em quantidade suficiente aos funcionários, bem como realizar sua substituição sempre que necessário, garantindo o atendimento a NR-32, obrigando-os ao uso permanente. Em caso de acidentes de trabalho, o atendimento deverá ser realizado pelo médico do trabalho da empresa.

5. 1.8 - É obrigatória a presença do médico, por parte da **CONTRATADA**, quando da realização de exames que necessitem do mesmo;

5. 1.9 - Só serão pagos os exames que forem efetivamente realizados, independente de quantidade mensal, e que tenham sido solicitados no pedido de exame da UPA;

5. 1.10 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, que por sua vez devem ter registro no Ministério da Saúde, bem como atender às normas regulamentadoras da ANVISA;

5. 1.11 - Priorizar os atendimentos encaminhados pela UPA-24h, dada a situação emergencial;

5. 1.12 - Disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços. Caso um dos equipamentos venha a apresentar defeito, a **CONTRATADA** deverá ter em disponibilidade imediata outro equipamento para a substituição dos que apresentarem defeitos;

5. 1.13 - Manter em condições perfeitas de abrigo e estocagem o armazenamento do material utilizado na realização dos serviços;

5. 1.14 - Todo o material utilizado na execução dos serviços deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**;

5. 1.15 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



5. 1.16 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização dos exames, no período das adaptações necessárias do local indicado pela administração, que não será superior a 15 (quinze) dias da publicação do contrato;
5. 1.17 - Elaborar, Implantar e Manter atualizados os POP's (Procedimento Operacional Padrão) do setor, bem como manual de normas e rotinas, previamente aprovados pela direção instituição;
5. 1.18 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
5. 1.19 - Fornecer os itens em conformidade com o solicitado pelo **CONTRATANTE**;
5. 1.20 - Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

5.2 - DO CONTRATANTE

- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 5.2.2 - Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 5.2.3 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;
- 5.2.4 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;
- 5.2.5 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 5.2.6 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
- 5.2.7 - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.2.8 - Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela **CONTRATADA**;

5.2.9 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A realização dos serviços será fiscalizada através do servidor ocupante do cargo de Direção Geral da UPA – Alessandra M. Simões – Mat. 25817-2, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições básicas, serão:

6.2 - Exigir da empresa fornecedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 - Emitir pareceres em todos os atos da empresa fornecedora relativos à execução dos serviços, entrega do material, em especial na aplicação de sanções;

6.4 - Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

6.5 - Não obstante a empresa fornecedora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade;

6.6 - Caberá à empresa fornecedora, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disto decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade;

6.7 – Em caso de qualquer adversidade, a realização dos serviços será fiscalizada através do servidor(a) ocupante dos cargos de Direção Técnica da UPA e Supervisão de Enfermagem da UPA;

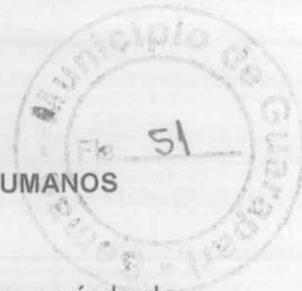
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a)- Multa;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **CONTRATANTE**, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do **CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

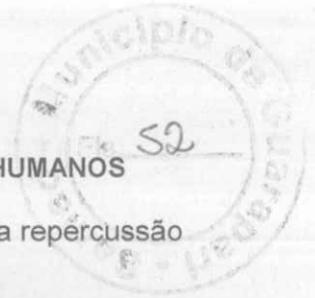
a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo **CONTRATANTE**, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo Administrativo nº 23232/2020**, com art. 25, incisos III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), 09 de março de 2021.

Thiago Moura Silva
SMD SERVIÇO MEDICO DIAGNOSTICO LTDA
THIAGO MOURA SILVA
CONTRATADA

Alessandra Santos Albani
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRANTE

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº08/2021

Publicação Nº 339309

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SMD-SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 H, DURANTE A PANDEMIA COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23232/2020

VALOR GOLBAL: R\$34.500,00(TRINTA E QUATRO E QUINHENTOS REAIS)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº070/2020 E OUTROS

Publicação Nº 339297

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADO: JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 05(CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº070/2020, CONTADOS A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021 COM TÉRMINO EM 02 DE AGOSTO DE 2021, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4521/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADO: ANGELO MIGUEL BOURGUIGNONBIGOSSO

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº064/2019, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE ABRIL DE 2022, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1101/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADO: R7 GERADORES LTDA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº43/2020, CONTADOS A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021 A 29 DE ABRIL DE 2022, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24109/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADO: TOSTES E CIA-FOGÃO DE OURO LTDA-ME

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº62/2018, CONTADOS A PARTIR DO DIA 30 DE MAIO DE 2021 A 29 DE MAIO DE 2022, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24112/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADO: JM TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO SIMÕES NOSSA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12(DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº038/2019, CONTADOS A PARTIR DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021 A 11 DE MARÇO DE 2022, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº908/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Departamento de Compras
 Rua Alencar Moraes de Resende
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
 CNPJ: 11.770.182/0001-04
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br
 Site: http://localhost:9090

 ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO
 111/2021

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
 5a Via - Processo

Mod. DISPENSA POR Nro 74/2020 UG FMSG

Números RS's 313 / 2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

34.500,00 TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS

Fornecedor 008312 SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA

Nome Fantasia MEDSCAN

Endereço RUA JOSÉ AARÃO JORGE 68 TOPMED

Bairro MUQUIÇABA

Cidade GUARAPARI

Estado ES

Cep 29215-110

CNPJ/CPF 12.274.364/0001-49

Telefone (27) 3361-7219

Fax (27) 99962-3600

End. de Internet

E-mail thiagomsilva76@hotmail.com

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega RUA ADAMASTOR ANTÔNIO DA SILVA 119

Bairro Entrega MUQUIÇABA

Cep Entrega 29215-030

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00023232/2020	202.035.000.000.000	00427/2021	421 202.035.103020058.2160 / 3.3.90.39.00 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia	
1	2.01.05.0022.3	UN	150,000		230,0000	34.500,00		
Tomografia Computadorizada de Tórax (50 exames mensais por 03 meses). - 2 01 05 0022 3							Total	34.500,00

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.**Atenção Fornecedores:**

- Os serviços executados que não forem conferidos no ato, não serão autorizados para pagamento;
- Atrasos injustificados para a execução do(s) serviço(s), caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

ATENÇÃO**>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<**

SEMSA - 3361-4970/ FINANCEIRO - 3361-8268.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Departamento de Compras
Rua Alencar Moraes de Resende
CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
CNPJ: 11.770.182/0001-04
Fone/Fax: (27)3361-8200
Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br
Site: http://localhost:9090

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO

111/2021

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

Autorizo a execução do serviço

Guarapari/ES, 18 de março de 2021

Joelma Pompermayer Merigete Aarão
Secretária Adjunta da Saúde
Matr. 254630

Autorização da Compra



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Departamento de Compras
Rua Alencar Moraes de Resende
CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES
CNPJ: 11.770.182/0001-04
Fone/Fax: (27)3361-8200
Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br
Site: http://localhost:9090

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
111/2021

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

Autorizo a execução do serviço

Guarapari/ES, 18 de março de 2021

Joelma Pompermayer Merigete Araújo
Secretária Adjunta da Saúde
Matr. 254630

Autorização da Compra



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

54

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

Empenho			Evento	Número	Folha
Tipo			001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	427-000	1
2 - GLOBAL					
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos	Requisição	Reserva
18/03/2021	31/12/2021	23232/2020	3 - RECURSOS FEDERAIS	20200313	174
Nº Contrato/Convênio	Documento	Licitação	Motivo da Dispensa da Licitação	Nro Licitação	
08/2021		1 - DISPENSADA	4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	421	10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS
Sub - Elemento de Despesa	50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL. E LABORATORIA	Crédito	1 - ORCAMENTARIO
Vínculo	1.214.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SL		

Credor		Código para Dirf	
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Código para DIRF	
100234 - SMD - SERVIÇO MÉDICO DIAGNÓSTICO LTDA	12.274.364/0001-49		
Endereço	Cidade		
RUA JOSÉ AARÃO JORGE, 68	GUARAPARI		
Telefone			
7) 3361-7219			

Valores			
Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.909.000,00	153.571,44	34.500,00	119.071,44

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	0	1	Contratação de empresa para realizar exames de tomografia de tórax para atender a UPA24H, durante a pandemia de COVID - 19 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021 PROCESSO: 23232/2020	34.500,00	34.500,00
Total					34.500,00

Por Extenso
Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais

Local de Entrega

